

## O PSICÓLOGO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Raiane Tomkiel dos Santos<sup>a</sup>, Cássia Ferrazza Alves<sup>a\*</sup>

a) FSG Centro Universitário

\*Autor correspondente (orientador)

Cássia Ferrazza Alves, endereço: Rua Os Dezoito do Forte, 2366 -  
Caxias do Sul - RS - CEP: 95020-472

**Palavras-chave:**

Psicólogo. Assistência Social. Níveis de complexidade.

**INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** A partir de 1993, com a vigência da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) aprovou-se a construção e implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (BRASIL, 1993). Sua aprovação tornou-o reconhecido como uma política pública, descentralizada, que objetiva a promoção da cidadania através da realização de programas e ações para prevenção e garantia de direitos da população que se encontra em situação de vulnerabilidade e desproteção social (BIASUS; FRANCESCHI, 2015; BRASIL, 1993). A partir da IV Conferência Nacional de Assistência Social, em 2003, foi proposto um novo modelo para os serviços de assistência social, que, em 2004, desencadeou a nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Através destas mudanças, fez-se necessário a organização dos serviços da assistência social por níveis de complexidade. O SUAS estabelece duas formas de proteção social, divididas em níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que consideram as necessidades de ações de média e alta complexidade (CFP, 2007). **MATERIAL E MÉTODOS:** Foi realizada uma revisão de literatura através de artigos científicos e livros. Os referenciais encontrados foram lidos a partir de uma leitura flutuante e escolhidos ou descartados de acordo com a afinidade da publicação com o estudo. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** O SUAS continua expandindo no território nacional, havendo anualmente a implantação de novos Centros de referência e conseqüentemente ampliando o número de Psicólogos atuantes nesta área, uma vez em que o SUAS estabelece a inclusão do Psicólogo na

formação da equipe mínima nos centros de referência CRAS e CREAS (SCISLESKI ET AL., 2015). Yamamoto e Oliveira (2010) reforçam que se tem no psicólogo um dos profissionais de referência dentro da estrutura organizacional do CRAS e do CREAS. Neste sentido, através de uma pesquisa realizada no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social em 2011 (CadSUAS), o Psicólogo foi apontado como a segunda categoria profissional mais presente no SUAS (RIBEIRO; GUZZO, 2014). A proteção social básica tem como objetivos o fortalecimento de vínculos familiares, pois esta compreende a família como uma unidade referencial para fortalecimento de vínculos refletindo na prevenção das situações de risco. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, por exemplo, de renda ou de acesso a serviços públicos e/ou, a fragilização de vínculos afetivos tais como discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (PNAS, 2004). Outras situações mais complexas envolvem a violação de direitos, seja com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou pessoas em situação de rua. Desse modo, a Proteção Social Especial é um serviço que atende as famílias e/ou os indivíduos que estão em situação de risco pessoal e/ou social (PNAS, 2004). Concomitante, o próprio Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2012) sugere que o Psicólogo que trabalha no SUAS, deve privilegiar o desenvolvimento da autonomia e cidadania do usuário, através do conhecimento das necessidades, das experiências trazidas pela população atendida e, principalmente, através das potencialidades do sujeito.

**CONCLUSÃO:** Frente a esta realidade, percebe-se como o SUAS precisa de profissionais qualificados para auxiliar em qualquer que seja o nível de complexidade, seja pela proteção social básica no fortalecimento dos vínculos familiares/sociais, ou, na Proteção Social Especial nos enfrentamentos e dificuldades encontradas pelo cidadão que sofre ou sofreu a violação de seus direitos instituídos pela constituição. Contudo, a psicologia ainda tem muito a desenvolver e contribuir com a assistência social, mantendo-se como uma categoria que investe no desenvolvimento do sujeito e continuamente produz aporte teórico para seus profissionais.

## REFERÊNCIAS

BIASUS, F.; FRANCESCHI, M.O psicólogo no CRAS: características e desafios da atuação profissional. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 7, n. 1, p. 23-34, 2015.  
doi: <https://doi.org/10.18256/2175-5027/psico-imed.v7n1p23-34>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Cartilha Avaliação Psicológica.**

**Brasília: Conselho Federal de Psicologia.**2007. Disponível

em:<<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/Cartilha-Avaliação-Psicológica.pdf>>. Acessado em Março de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS.** Brasília. 2007. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha\\_crepop\\_cras\\_suas.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/08/cartilha_crepop_cras_suas.pdf)>. Acessado em Março de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.** Brasília. 2012. Disponível em <[http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2013/03/CREPOP\\_CREAS\\_.pdf](http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2013/03/CREPOP_CREAS_.pdf)> Acessado em Março de 2018.

RIBEIRO, M. E.; GUZZO, R. S. L. Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): reflexões críticas sobre ações e dilemas profissionais. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, 9(1), 83-96. 2014.

SCISLESKI, A. C. C.; GONÇALVES, H. S.; DA CRUZ., L. R. As práticas da Psicologia nas políticas públicas de assistência social, segurança pública e juventude. **Revista de Ciências Humanas**, 49(2), 60-74. 2015.

YAMAMOTO, O. H.; OLIVEIRA, I. F. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. 26 (n.spe.), 9-24. 2010. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722010000500002>